



### EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

EDITAL.....01

DECRETO.....03

#### EDITAL DE CHAMAMENTO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 07/2019, que dispõe sobre a Política Municipal de Regularização Fundiária, considerando o disposto do art. 20 da referida Lei, torna público e promove o chamamento, a todos os interessados e legitimados, que deste ato conhecimento tiverem, a participarem dos atos preparatórios à realização da Convenção Municipal de Regularização Fundiária a ser realizada em data oportuna, superados os atos preliminares previstos na Lei Municipal já mencionada.

1- O Conselho Municipal de Regularização Fundiária, a que se refere o presente edital, constituiu-se em órgão consultivo e de efetiva participação popular, no âmbito da Política Municipal de Regularização Fundiária, competindo-lhe:

a) Auxiliar nas ações desenvolvidas pela Coordenação Municipal de Regularização Fundiária;

b) Propor junto ao Governo Municipal, metas, planos e ações que tenham como finalidades a efetiva execução da Política de Regularização Fundiária;

c) Discutir e deliberar sobre processo administrativo ou judicial de desapropriação de imóvel para atender o interesse público ou social;

d) Apresentar proposições que visem ao aperfeiçoamento das ações da Política Municipal de Regularização Fundiária;

e) Fiscalizar o uso e a aplicação dos recursos da Política de Regularização Fundiária;

f) Apresentar proposta de aquisição ou desapropriação de imóvel para fins de regularização fundiária.

2- CMRF será composto de forma paritária por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada.

2.1- Os representantes da sociedade civil organizada, no total de 3 (três) titulares e seus respectivos suplentes deverão, obrigatoriamente, estarem vinculados a entidades civis, constituídas com o propósito de defesa dos interesses de moradores com atuação regular no Município de Coroatá;

2.2- As funções dos membros do CMRF é considerada de relevante valor social;

2.3- Os interessados em postularem a uma vaga no CMRF, deverão, obrigatório e cumulativamente, comprovarem o preenchimento dos seguintes requisitos:

a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da realização da Conferência Municipal de Regularização Fundiária;





### EXECUTIVO

- b) Está em dia com as obrigações militares, se homem e eleitorais, se de ambos os sexos;
- c) Apresentar certidões negativas em relação a ações penais e de improbidade administrativa, obtidas perante o do juízo ou tribunal competente;
- d) Comprovar a regular vinculação a alguma associação ou entidade de classe, regularmente constituída no Município de Coroatá, que tenha como finalidade a defesa de moradores, a participação, discussão e formulação de políticas públicas;
- e) Apresentar ofício de indicação ou encaminhamento do interessado a se habilitar para participar da Convenção Municipal de Regularização Fundiária, subscrito pelo presidente da entidade, acompanhado dos atos constitutivos e da última ata de eleição e posse da diretoria devidamente registrado em cartório.

**2.4 – As entidades civis interessadas na indicação de delegados para a Conferência Municipal de Regularização Fundiária, terão prazo de 10 (dez) dias uteis para assim fazê-lo, a contar do dia 26 de abril a 07 de maio de 2021.**

**2.4.1-** Os pedidos de inscrição, observados o cumprimento dos requisitos exigidos neste edital, deverão ser formalizados via serviço de protocolo do município, ao Secretário Municipal de Assistência Social.

**2.4.2-** As inscrições ou indicações que não atenderem às previsões do presente edital serão prontamente indeferidas, e a elas dada ampla publicidade na forma

prevista em lei.

**2.4.3–** As regras previstas no presente edital, aplicam-se no que couber, aos representantes do Poder Público conforme previsão do art. 15, inc. I, “a”, “b” e “c”, da Lei Municipal nº 07/2019

**2.4.4 –** Os pedidos de inscrição que restarem deferidos, serão igualmente publicados na forma da lei, bem como a entidade civil responsável pela indicação será formalmente comunicada a fim de que viabilize a participação do referido membro no ato de constituição do CMRF, observado a previsão do anexo I deste edital. Coroatá-MA, 20 de abril de 2021. **Daniel Sousa da Silva, Secretário Municipal de Assistência Social de Coroatá-MA.**

### ANEXO I

#### CRONOGRAMA

	<b>Discriminação</b>	<b>Prazo</b>
01	Prazo de inscrição/indicação	26/04 a 07/05
02	Prazo para a divulgação do resultado	10/05
03	Prazo para a interposição do recurso	12/05
04	Prazo para a divulgação do resultado final	13/05





### EXECUTIVO

Decreto nº 042 de 20 de abril de 2021.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COROATÁ ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, II da Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 184/2021 subscrito pela Secretário Municipal de Assistência Social, e ainda, tendo em conta a urgência e relevância da solicitação ali formulada.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar a servidora **NEURIVANIA RIBEIRO SANTOS**, portadora no RG nº 00020413194-4 e CPF nº 703.939.743-91 para exercer a função de **COORDENADORA DO PAA LEITE** do Município de Coroatá visando ao atendimento de normas específicas atinentes aos órgãos de gestão controle e acompanhamento do referido programa, tanto em âmbito Estadual como em âmbito Municipal.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, aos vinte dias do mês de abril de 2021.**

  
LUÍS MENDES FERREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

